



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

RESOLUÇÃO Nº. 101 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Convocação para eleição do Conselho Gestor da UBS/ESF Samaritá

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o constante no Regimento Interno dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde, RESOLVEM:

Art. 1º - Em virtude de interposição de recurso, resolvem convocar eleições para o Conselho Gestor da UBS/ESF Samaritá, para representantes da sociedade civil e dos trabalhadores do SUS, objetivando a formação dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde, observadas as disposições da Lei Complementar Estadual 791/95, Lei Estadual 12516/07 e o Regimento Interno dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde (Resolução nº 40 de 18/07/2019 CMS/SV), revisado e aprovado por este Conselho.

Art. 2º - A Unidade da Rede Básica terá Conselho Gestor com 04 (quatro) membros, sendo de forma paritária com a eleição de 02 (dois) membros representando os usuários, 01 (um) membro indicado pela gestão e 01 (um) membro eleito entre os trabalhadores.

Art. 3º - Poderão ser candidatos:

I - Nas Unidades de Saúde da Rede da Atenção Primária à Saúde, poderão ser candidatos os usuários com prontuário ativo há, no mínimo, um ano e serão eleitos por sufrágio universal direto e secreto, organizado conforme resolução do Conselho Municipal de Saúde;

II – Servidores não comissionados e sem função de responsabilidade, lotados na unidade de saúde.

Parágrafo Único – A representação da gestão será indicada pela Secretaria de Saúde e ajudará a executar a eleição dos demais segmentos na respectiva unidade.

Art. 4º - Os eleitores e candidatos terão que realizar a inscrição na unidade, será necessário apresentar um documento com foto e comprovante de residência nominal de no mínimo 01 ano. No ato da inscrição, o munícipe receberá um formulário para elaboração de duas propostas para discussões na etapa da Conferência Municipal e deverá entregá-lo no dia da eleição.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Art. 5º - Não serão realizadas inscrições no dia da eleição.

Art. 6º - Somente concorrerão as vagas de **CONSELHEIRO GESTOR** aqueles que estiverem devidamente cadastrados na súmula de inscrição.

Art. 7º - Em caso de igualdade da pontuação final será aplicado o seguinte critério de desempate:

a) com idade mais elevada.

Art. 8º - Todo processo eleitoral iniciará às 09h00, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º - Estabelecer o seguinte calendário para o processo eleitoral:

DATA	Evento	Observação
05/10	Início da divulgação do processo eleitoral	Site da Prefeitura e Cartazes na unidade de saúde
16/10 à 19/10	Período de inscrições de candidatos e eleitores	Inscrição em formulário próprio, disponível na unidade
20/10	Eleição	Na unidade.
27/10	Prazo Final para Recursos à Comissão Eleitoral	Mediante formulário próprio, disponível na unidade
30/10	Divulgação de Lista de Candidatos eleitos	Site da Prefeitura e na unidade de saúde

Art. 10º - A Comissão Eleitoral elaborará formulários próprios para inscrição de candidaturas e orientações gerais para os envolvidos na execução do processo eleitoral.

São Vicente, 29 de setembro de 2023.


Marcelo Mangliani Arias
Secretário Geral do CMS/SV


Michelle Luis Santos
Presidente do CMS/SV